

# 1. Documento: 22951-2024-51

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 22951/2024

**Situação:** Arquivado

**Tipo Documento:** Requerimento

**Assunto:** Curso - congresso - treinamento - aperfeiçoamento

**Unidade Protocoladora:** DOF - DIRETORIA DE ORCAMENTO E FINANÇAS

**Data de Entrada:** 06/06/2024

**Localização Atual:** SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** F129615

**Data de Inclusão:** 17/07/2024 08:48

**Descrição:** Requerimentos para servidores da Diretoria de Orçamento e Finanças participarem de curso externo

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 22951-2024-51

**Nome:**

TR\_Curso\_FORMAÇÃO\_E\_ATUALIZAÇÃO\_DE\_GESTORES\_ORÇAMENTÁRIOS\_FINANCEIROS\_E\_CONTÁBEIS[1][1].pdf

**Incluído Por:** DIRETORIA DE ORCAMENTO E FINANÇAS

**Cadastrado pelo Usuário:** F129615

**Data de Inclusão:** 28/06/2024 14:24

**Descrição:** TR atualizado

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
CRISTIANE BAETA MAGIRIUS	Login e Senha	28/06/2024 14:24

---

**Documento Gerado em 30/12/2024 12:59:57**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da prestação de serviço de capacitação no curso presencial: “FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E CONTÁBEIS”, indicado no requerimento de solicitação de participação de evento externo, conforme especificação e condições constantes deste Termo de Referência.

### **2. UNIDADE REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO**

Diretoria de Orçamento e Finanças e Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária

### **3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Contratação direta por inexigibilidade de licitação.

### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1 Prestação de serviço de capacitação, por meio da participação de 04 (quatro) servidores da Diretoria de Orçamento e Finanças e Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária no curso presencial:

4.2 Período do evento: curso presencial de 10 a 12/07/2024

4.3 Participante: Marília Souza Diniz Alves, Walter Augusto de Matos, Amanda Jacinto D`Agostini e Carolina de Castro Nacif.

4.4 Local do evento: Belo Horizonte

4.5 Carga-horária: 24 horas-aula

4.6 Valor: R\$ 3.600 (três mil e seiscientos reais), a inscrição de cada servidor

## 5. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Atualizar a Gestão Orçamentária e Financeira.

## 6. PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

A demanda consta no [Plano Anual de Aquisições da SEPEOC](#), item 215 – exercício 2024.

## 7. SUSTENTABILIDADE

Não foram encontrados os requisitos de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução 103/2012)

## 8. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Com a 10ª edição do MCASP é imprescindível que os administradores e gestores de recursos públicos se atualizem nos tópicos pertinentes as matérias orçamentárias.

O presente curso discutirá e trará a compreensão dos fundamentos do Orçamento Público e das leis orçamentárias de maneira técnica, incluindo o ciclo orçamentário: elaboração, aprovação, execução, acompanhamento, legislações e o arcabouço normativo das leis orçamentárias, com ênfase na execução do orçamento da despesa.

Apresentará os conceitos, classificações e estágios referentes à Receita e Despesa Orçamentária e as inovações introduzidas nos procedimentos da execução orçamentária e financeira, previstos nos manuais de aplicação obrigatória em toda a Federação, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria de Orçamento

Federal.

A SEPEOC (também a DOF) atua diretamente na gestão orçamentária desse Tribunal, sendo o setor responsável por toda gestão e execução financeira.

## **9. FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 74, III, 'f', da Lei n. 14.133/2021, contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para fins de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

## **10. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A empresa promotora do evento, Conecta., é uma empresa experiente na realização de cursos e treinamentos, promovidos para atualização e aperfeiçoamento de servidores públicos (ver listagem SIAFI anexa).

O professor Glauber Mota é mestre em Contabilidade pela Fundação Universidade de Brasília - UnB. Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Ceará – Especialista nas áreas financeira e operacional. Especialista em políticas públicas e gestão governamental pela ENAP-MPOG. Contador da Câmara dos Deputados. Professor licenciado do Centro Universitário de Brasília. Consultor de empresas de informática para a área de contabilidade pública. Autor de artigos científicos aprovados em congressos nacionais e internacionais. Membro da Academia de Ciências Contábeis do Distrito Federal. Agraciado com a medalha “Mérito Contábil Acadêmico”, em 2013, iniciativa do Conselho Regional de Contabilidade do DF. Ex-Analista de Finanças e Controle da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República. Ex-Conselheiro do CRC-DF. Ex-membro do Grupo Técnico de Procedimentos Contábeis – GTCON. Autor das obras “Contabilidade Aplicada ao Setor

Público”; “Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Suplemento”; e, “Curso de Siafi”.

### **11. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Valor: R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais), a inscrição de cada servidor.

### **12. CONTRATADA**

Os dados da Contratada para empenho são os seguintes:

Nome: CONECTA CONHECIMENTO.

CNPJ: 53.272.150/0001-10

Endereço: Rua Mandaguaçu, 534, Sala 4, Bairro Emiliano Pernetta, cep:83324-430, Pinhais-PR

E-mail: sergio.sales@jmlgrupo.com.br

Fone(s): (41) 3595-9965 e (41) 98852-3207

Dados para pagamento: Banco Sicredi. Cooperativa 0730. Conta 66694-5

### **13. DATA DE REALIZAÇÃO DO CURSO**

Curso presencial em Belo Horizonte datas de 10 a 12/07/2024

Hotel Transamérica Belo Horizonte Lourdes

Av. Álvares Cabral, 967 - Lourdes, Belo Horizonte – MG

Telefone: (31) 3360-7205

### **14. DEMONSTRAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO**

O curso é aberto a terceiros. Observa-se, então, que o valor proposto é o mesmo para outros clientes, tanto públicos quanto privados. Sendo o curso presencial na cidade de Belo Horizonte, não haverá gastos com diárias, passagens aéreas e adicional de deslocamento. Os documentos anexos demonstram os valores praticados pela

Conecta Treinamentos em cursos similares/semelhantes.

### **15. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CURSO**

Cidade de Belo Horizonte.

### **16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:

1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;
3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção;
4. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou de outro instrumento que o substitua;
5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
7. Aplicar as sanções previstas legal, contratual, ou fixadas neste Termo de Referência.

### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

1. Prestar o serviço, objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
  2. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;
  3. Cadastrar e alimentar, com os dados e documentos necessários, o Sistema SIGEO-JT.
  4. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação dos serviços.
  5. Refazer os serviços de má qualidade, sem qualquer ônus para o Contratante;
  6. Endereçar ao gestor e aos fiscais do contrato todas informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou através de outros meios;
  7. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante;
  8. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;
  9. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;
  10. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato;
  11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução da prestação do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
1. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), os

motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação.

## **18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Gestor: Secretário da Escola Judicial.

Gestor substituto: Chefe da Subseção de Apoio Administrativo e Orçamentário da Escola Judicial.

Fiscais: Marília Souza Diniz Alves, Walter Augusto de Matos, Amanda Jacinto D'Agostini e Carolina de Castro Nacif.

As ações de gestão e fiscalização não exoneram a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

## **19. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O recebimento do objeto ocorrerá definitivamente, pelo Fiscal e Gestor da contratação, em até 10 (dez) dias contados da data do término da prestação do serviço, para efeito de sua conformidade, instruído por termo circunstanciado, após verificação da conformidade da prestação do serviço.

Fica dispensado o recebimento provisório, de acordo com o artigo 13, III, da Instrução Normativa TRT3/GP/DG nº 7, de 04/12/2013, in verbis:

Art. 13. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nas seguintes hipóteses:

I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II - serviços profissionais; e

III - obras e serviços cujo valor não supere o previsto no art. 23, II, a, da Lei n. 8.666, de 1993, desde que não envolvam instalações, aparelhos ou equipamentos sujeitos à verificação de funcionamento e de produtividade. Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

A fiscalização avaliará as características da prestação do serviço, identificando



eventuais desconformidades, estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo. Constatado que os serviços foram executados em desacordo com os especificados, o fiscal da contratação notificará por escrito a Contratada, no prazo de 3 (três) dias, interrompendo os prazos de recebimento e de pagamento, para que sejam apuradas as responsabilidades e definidas as sanções.

A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência, não havendo pagamento no caso de inadimplemento da obrigação.

Não ocorrendo a prestação do serviço no prazo estipulado, aplicar-se-ão as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, bem assim as estabelecidas neste instrumento.

## **20. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização no Sistema SIGEO-JT, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável. A nota fiscal deverá ser inserida pelo fornecedor no sistema de execução financeira/Sistema SIGEO-JT, após efetivamente recebidos os serviços.

A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizar-se-á o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

1. Advertência;
2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias, no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;
3. Multa por inexecução contratual parcial de 15% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida identificada pelo gestor do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias;
4. Multa por inexecução contratual parcial de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
5. Multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual, por culpa da Contratada. As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

## **22. DOCUMENTOS ANEXOS**

1. Proposta
2. Comprovação de preços praticados



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria de Orçamento e Finanças



3. Aceite do Termo de Referência.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

**MARÍLIA SOUZA DINIZ ALVES**  
DIRETORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Proprietário da **CONNECTA CONHECIMENTO LTDA**